

crita no artigo 77.º do mesmo capítulo, na sua primeira rubrica «Para pagamento de salários a trabalhadores adventícios em serviço normal».

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 5 de Maio de 1927.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Adriano da Costa Macedo — Manuel Rodrigues Júnior — João José Sinel de Cordes — Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa — Jaime Afreixo — António Maria de Bettencourt Rodrigues — Júlio César de Carvalho Teixeira — João Belo — José Alfredo Mendes de Magalhães — Felisberto Alves Pedrosa.

Rectificação

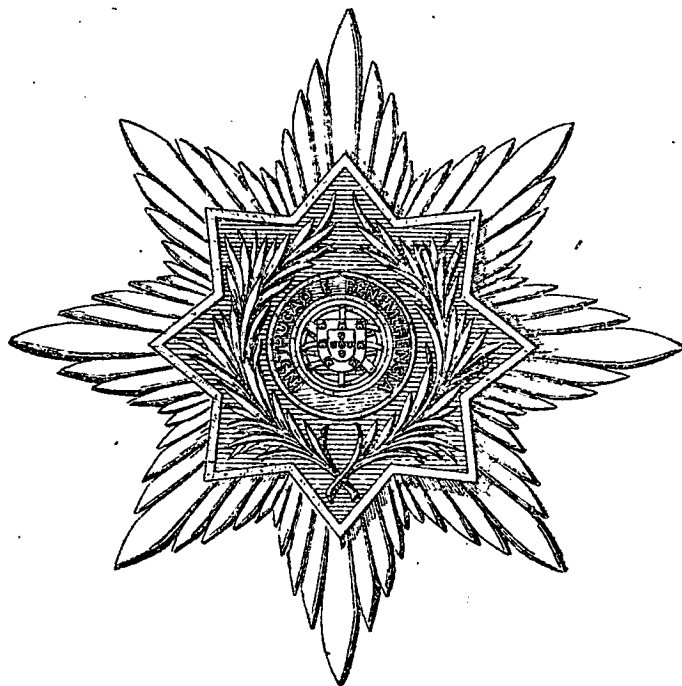
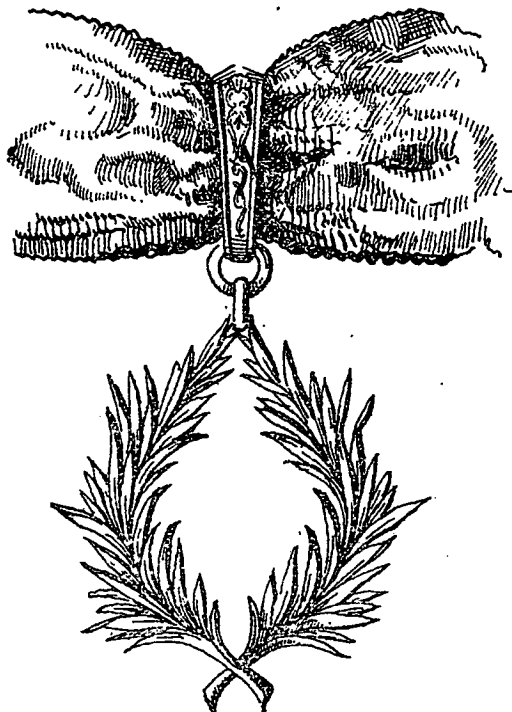
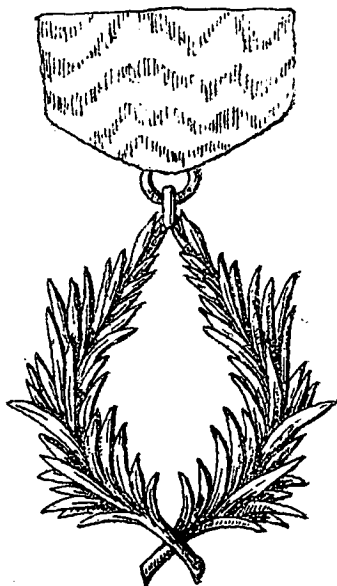
No decreto n.º 13:494, de 22 de Abril de 1927, publicado no *Diário do Governo* da mesma data, onde se lê: «Capítulo 15.º — Junta do Crédito Público — Artigo 70.º — Abonos variáveis», deve ler-se: «Capítulo 15.º — Junta do Crédito Público — Artigo 70.º — A — Abonos variáveis».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Abril de 1927.— Pelo Director Geral, *Oliveira e Silva*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Secretaria Geral

Medêlo das insígnias a que se refere o decreto n.º 13:486, que criou a Ordem de Instrução e Benemerência



Secretaria Geral, 21 de Abril de 1927.— O Secretário Geral, *João de Barros*.